EDITAL

PREÂMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de seu pregoeiro oficial, realizará licitação na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO" N° 000066/2021**, sob o critério de **"MENOR PRECO GLOBAL",** por meio do site: www.bllcompras.org.br e www.presidentekennedy.es.gov.br para **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ATRAVÉS DE IMAGENS/DADOS COLETADOS POR CÂMERAS DE SEGURANÇA EM PONTOS ESTRATÉGICOS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, INFRAESTRUTURA DE REDES, BASE DE OPERAÇÃO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA SOLUÇÃO,** conforme Processo n° 009729/2021, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 016/2022, de 07 de março de 2021, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 094/2020, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - **Da retirada do edital -** As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.presidentekennedy.es.gov.br ou www.bllcompras.com, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espirito Santo - www.diariomunicipal.es.gov.br, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.2 - Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

1.3 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R$ 3.523.765,20 (Três milhões, quinhentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

1.4 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

1.6 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: às 16h00 do dia 17/03/2022

1.7 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: às 08h00 do dia 31/03/2022.

1.8 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00 do dia 31/03/2022.

1.9 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: https://bllcompras.com.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ATRAVÉS DE IMAGENS/DADOS COLETADOS POR CÂMERAS DE SEGURANÇA EM PONTOS ESTRATÉGICOS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, INFRAESTRUTURA DE REDES, BASE DE OPERAÇÃO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA SOLUÇÃO, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.

2.2 - **O prazo para** início da execução do objeto licitado neste Pregão será **de até 15 (quinze) dias** a contar do

recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: **Secretaria Municipal de Segurança Pública.** Projeto/Atividade: **3.043** - Implementação e manutenção de projetos de Segurança Pública do Município. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 253000000000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo e Gás Natural.

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à Autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

XII - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

5.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - Remeter, até a data e horário estabelecidos para cadastro da proposta, por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação e proposta devidamente assinada pelo representante legal conforme disposto no item 5.1.1 e, quando necessário, os documentos complementares.

III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

VII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

VIII - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

IX - Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 094/2020, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da

Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

X- Anexar as documentações exigidas no edital em campo específico no Sistema BLLCOMPRAS (documentos de habilitação, proposta, recursos), vedado inclusão em outros campos;

XI **-** Todos os documentos a serem inseridos no sistema BLLCOMPRAS deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.

5.1.1 - **A Proposta Comercial deverá:**

I **-** Descrever o(s) objeto(s) da contratação, contendo valor unitário do item, valor total do item e valor total da proposta;

II **-** Conter todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, incluindo data, a identificação e a assinatura do representante legal da empresa;

III **-** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;

IV **-** Conter a razão social, número do CNPJ, e preferencialmente endereço completo, telefone(s) e e-mail;

V **-** Informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data limite de acolhimento das propostas;

VI **-** Atender a todas as especificações constantes do ANEXO II deste edital.

5.1.2 - Caso a proposta comercial não seja assinada pelo administrador da empresa, deverá ser enviada comprovação de aptidão do signatário (procuração) para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação em nome da empresa licitante.

5.1.3 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.1.4 - A proposta do licitante deverá considerar a tributação/encargos que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

5.1.5 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **deverão** ser apresentados via sistema, de modo que permita a comissão de licitação proceder com a autenticação dos mesmos, inclusive utilizando assinatura eletrônica quando for o caso. Se necessário, os documentos serão passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

6.2.1 - Todos os documentos de habilitação e proposta inicial, deverão ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa. A não inclusão destes documentos no sistema ensejará na inabilitação/desclassificação do licitante.

6.2.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.4 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

6.5 - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

6.6 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93 e no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
d) não cumpram o disposto no art. 9° da Lei n° 8.666/93 e alterações.

6.7 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no momento da sua HABILITAÇÃO, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela junta comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

6.8 - As empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei nº 9.317/96, deverão apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>, no momento da HABILITAÇÃO;

6.9 - Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar a comprovação exigida nos itens 6.7 e 6.8 não terão os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

7 - DO MODO DE DISPUTA
7.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
7.2 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
7.3. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
7.4 - Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.5 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
7.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de

vantajosidade.

7.7 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.8 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS, DATA DO PREGÃO E DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

8.2 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas duas horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para cadastro da proposta, na forma do item 5.1, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

10.1.1 - A etapa de que trata o item anterior será encerrada com o prazo estabelecido para cadastro da proposta.

10.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 10.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

10.3.1 - A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 094/2020, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

10.4 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 10.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata os itens 10.7 e seguintes.

10.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de até 24 horas.

10.7 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.8 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.10 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.10.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

10.11 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.11.1 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

10.12 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.13 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no sistema.

10.14 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

10.15 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.17 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens/lote, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

a) A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.

b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente

todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

10.19 - Deverá ser cadastrado no sistema o preço **UNITÁRIO** ofertado por Item.

10.20 - Deverá ser cadastrado no sistema a MARCA do produto, salvo quando a marca puder identificar o licitante, nesta hipótese, o cadastro deve ser feito como marca PRÓPRIA**.**

10.21 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada.

10.21.1 - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.21.2 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.

10.21.3 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

10.21.4 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10.21.5 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

11 - DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.3 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.4 - Após a etapa de envio de lances, estando configurada a situação de empate ficto, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.5 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.5.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.6 - Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

11.6.1 - Declarado empate pelo sistema, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentará nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

11.6.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

11.6.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

11.6.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

11.6.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, que se encontrem no intervalo de 5%, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

11.6.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

11.7 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.8 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11.9.1 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

12 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

12.1 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e terá sua documentação analisada.

12.2 - A habilitação dos licitantes será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões e constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.3 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4 - A licitante deverá anexar junto com a Proposta de Preços, todas as documentações abaixo enumeradas, sob pena de INABILITAÇÃO:

12.5 - Documento de Habilitação

12.5.1 - Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5.1.1 - Os documentos supramencionados devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva.

12.5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

12.5.3 - Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para a execução do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração, preferencialmente em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do(s) objeto(s) licitado(s); **(com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).**

12.5.4 - Qualificação Técnica - Profissional

a) A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro, **no mínimo** 01 (um) Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro com especialização ou habilitação ou atribuição em Telecomunicações, com experiência comprovada, em serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) O(s) profissional(ais) deverá(ão) ser o(s) responsável(is) técnico(s) do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

a.2) Deverá ser apresentado Registro ou Inscrição, do(s) seu(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is)

técnico(s) pela execução do serviço, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

b) O(s) Profissional(is) Técnico(s) indicado(s) para participar(em) da execução do serviço deverá(ão) ser detentor(es) e apresentar(em) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT devidamente registrada e expedida(s) pela entidade competente (CREA's), correspondente/semelhante ao objeto da licitação.

c) A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) possui(em) vinculação ao quadro funcional da empresa, se dará da seguinte forma:
c.1) Entende-se como Profissional Técnico pertencente ao quadro funcional da empresa: Empregado; Sócio; Diretor ou Responsável Técnico, simplesmente.
c.2) A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:
I - **Empregado:** Cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;
II - **Sócio:** Cópia do Contrato Social devidamente registrado;
III - **Diretor:** Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;
IV - **Responsável Técnico:** Cópia de Certidão emitida por CREA da sede ou filial da licitante onde conste(m) o(s) profissional(is) como Responsável(is) Técnico(s).
V - **Contrato de prestação de serviços** firmado entre a empresa e o profissional.

12.5.5 - Qualificação Econômica - financeira
a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
b.1) Somente será habilitado o licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,00 (um);
b.2) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)

$$\textbf{ILG} = \frac{\textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textbf{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)

$$\textbf{ILC} = \frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}}$$

Índice de Endividamento Geral - IEG igual ou inferior a 1,00 (um)

$$\textbf{IEG} = \frac{\textbf{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\textbf{Ativo Total}}$$

Solvência Geral - SG superiores a 1,00 (um)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

b.3) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2 º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;
b.4) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/1993, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais;
b.4.1) A comprovação dos índices referidos na alínea b.1, bem como do patrimônio líquido aludido na alínea b.4, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea b, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

12.5.6- Declaração
a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.

12.5.7 - Proposta Atualizada
a) A licitante **DEVERÁ** encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA** (conforme disposto no item **5.1.1** do Edital), adequada ao último lance ofertado após a negociação, até às 12 (doze) horas do dia útil subsequente à convocação, e, se necessário, outros documentos complementares.
a.1) A inobservância do item anterior acarretará a desclassificação da licitante em caso de não cumprimento deste item.
b) Declaração de que será responsável pela garantia de manutenção do software de gerência e gravação contemplando upgrades, updates, atualizações de segurança, bem como resolução de problemas (bug fixes) durante a vigência do contrato.
c) Apresentar uma planilha com todos os **equipamentos e softwares** indicando MARCA e MODELO de todos os itens.
c.1) A empresa também deverá apresentar catálogos, manuais e/ou declarações do Fabricante, que comprovem o pleno atendimento as especificações técnicas solicitadas.

12.6 - As certidões exigidas no item 12.5.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

12.7 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

12.8 - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

12.9 - O Pregoeiro, durante a análise dos documentos de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

12.10 - ***As empresas ao encaminharem suas documentações e Proposta de Preços, devem fazê-lo de modo que***

permita ao Pregoeiro e Equipe de Apoio proceder com a autenticação de todos os documentos, inclusive utilizando assinatura eletrônica quando for o caso.

12.11 - O pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação da proposta comercial ou de documento de habilitação na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até cinco dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior a convocação feita no sistema eletrônico. O documento deverá ser protocolado no endereço informado no ato da convocação.

13. PROVA DE CONCEITO TÉCNICO-OPERACIONAL

13.1. Com o objetivo de garantir a perfeita execução dos serviços, para fins de assinatura do Contrato a empresa declarada vencedora do certame, deverá ainda realizar prova de conceito/amostra da solução ofertada, a fim de comprovar que atende integralmente a todos os requisitos definidos nas especificações técnicas contidas no Termo de referência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor do certame.

13.2. A Prova de conceito consiste na apresentação de amostra dos equipamentos propostos, bem como na execução de um teste em condições reais de operação para avaliação e comprovação de que os equipamentos ofertados atendem aos requisitos mínimos obrigatórios estabelecidos no termo de referência. O referido teste deverá ser conduzido pela CONTRATANTE, consoante com os procedimentos descritos abaixo, sendo que, apenas após o término do mesmo e aprovação da CONTRATANTE, ocorrerá a adjudicação e homologação do objeto do presente certame.

13.3. A prova de amostra consistirá na apresentação da solução de sistema a ser contratada, e terá duração de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogada em função da necessidade de se comprovar o atendimento de todos os requisitos técnicos ou a critério da comissão avaliadora;

13.4. Os requisitos solicitados nas especificações deverão ser atendidos independentemente de adaptações (customizações) da solução, sendo obrigatória a demonstração e apresentação das funcionalidades solicitadas;

13.5. O fornecimento da infraestrutura necessária para a prova de amostra é de inteira responsabilidade da licitante. Todos os custos para a prova de amostra (técnicos da licitante e infraestrutura necessária) serão de exclusiva responsabilidade da licitante, sem ônus para a contratante;

13.6. A prova de conceito acontecerá na Secretaria Municipal Segurança Pública, na Avenida Orestes Baiense, centro de Presidente Kennedy-ES.

13.7. O Secretário Municipal de Segurança Pública designará Comissão de Avaliação da Prova de Conceito, que poderá contar com equipe de apoio das forças de segurança do Município.

13.8. - Videomonitoramento

13.8.1. A PROPONENTE deverá instalar 01 (uma) **CÂMERAS IP DOME PTZ** na esquina da Av. Orestes Baiense com a rua Manoel Fricks Jordão (21° 5'57.99"S / 41° 2'43.50"O), próximo a Secretaria de Segurança, bem como implantar toda estrutura necessária, seja de hardware e/ou software, para operacionalização dos equipamentos, de tal forma a simular seu pleno funcionamento quando este estiver em regime operacional, incluindo gravação, recuperação e exportação de vídeos.

13.8.2. Além desses equipamentos que serão o centro do projeto deverão também ser disponibilizados equipamentos complementares para o ambiente de testes de acordo com o edital:

- 01 (um) microcomputador (estação de operação)
- 01 (um) joystick com teclado;
- 01 (um) Servidor para gravação do período de teste piloto;
- 01 (um) Monitor profissional ou TV de 49" ou superior.

13.8.3. A PROPONENTE deverá instalar 02 (duas) **CÂMERA IP BULLET (FIXA)** (2 faixas de tráfego - mão e contra-mão) na Rodovia ES 162, próximo DPM (21° 5'56.03"S / 41° 2'37.55"O), bem como implantar toda estrutura necessária, seja de hardware e/ou software, para operacionalização dos equipamentos, de tal forma a simular seu pleno funcionamento quando este estiver em regime operacional, incluindo gravação, recuperação e exportação de vídeos.

13.9. - Leitura de Placas Veiculares (LPR)

13.9.1. A PROPONENTE deverá instalar 02 (duas) **CÂMERAS DE LEITURA DE PLACAS VEICULARES (LPR)** (2 faixas de tráfego - mão e contra-mão) na Rodovia ES 162, próximo DPM (21° 5'56.03"S / 41° 2'37.55"O), bem como implantar toda estrutura necessária, seja de hardware ou software, para operacionalização dos equipamentos, de tal forma a simular seu pleno funcionamento quando este estiver em regime operacional, incluindo o registro das placas capturadas e armazenadas no servidor de banco de dados, recuperação dos registros de placas capturadas e exportação de relatórios.

13.9.2. Além desses equipamentos que serão o centro do projeto, deverão também ser disponibilizados no mínimo equipamentos complementares para o ambiente de testes:

- 1 (uma) Estação de Operação;
- 1 (um) servidor para registro das placas capturadas e armazenadas.

14 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico (https://bllcompras.com), na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação e comunicada à autoridade competente.

14.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.5 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Secretário Municipal.

14.6 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.7 - As razões do recurso de que trata o item 14.6 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.8 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.9 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 14.6, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.10 - O recurso deverá ser encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade competente contendo um breve relatório dos pontos controvertidos indicados no Recurso e nas Contrarrazões, contendo posição do pregoeiro sobre os pontos questionados.

14.11 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

15.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

15.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1° da Lei Federal n° 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

16.3 - É facultado a Administração, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 16.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 19.

16.4 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art.42 à 45) o(s) vencedor(es) deverá(ao) comprovar, **para fins de assinatura do Contrato,** a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

16.4.1 - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

16.5 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

16.6. Para Fins de Assinatura do Contrato

16.6.1. A licitante deverá comprovar que possui, no mínimo, 01 (um) profissional pertencente ao quadro de funcionários da empresa, envolvidos no projeto com certificados, dentro da validade e atualizados das normas:

- NR10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR35 - Trabalho em altura.

16.6.2. A licitante deverá apresentar carta do fabricante do software de videomonitoramento, declarando explicitamente que a empresa possui autorização para instalar e prover assistência técnica, suporte e treinamento destes produtos.

16.6.3. A empresa vencedora do certame deverá prestar **GARANTIA DO CONTRATO** correspondente à importância de 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora, visando o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, devendo optar por uma das modalidades previstas no Artigo 56 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

- No caso de acréscimo no valor contratual no decurso da execução contratual, a Contratada obriga-se a complementar, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia.

17 - DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO

17.1 - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Serviço** relativa ao presente pregão.

17.2 - O prazo para a retirada da Ordem de **Serviço** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

17.3 - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (17.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento somente será efetuado após a aprovação de Documento Fiscal hábil, sem rasuras ou emendas, relativo ao(s) serviço(s) **efetivamente** prestado(s), que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

18.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

18.1.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a execução dos serviços, conforme as exigências dos ANEXOS I e II e apresentação do relatório dos serviços prestados.

18.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

18.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

18.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI n° 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal n° 064/2019 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS**, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**
a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

18.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

19 - PENALIDADES E SANÇÕES
19.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
b) Não entregar a documentação exigida no edital;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Causar o atraso na execução do objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f)Falhar na execução do contrato;
g) Fraudar a execução do contrato;
h)Comportar-se de modo inidôneo;
i) Declarar informações falsas; e
j) Cometer fraude fiscal.

19.1.1 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

19.2 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da

Lei 10.520/02, a saber:

19.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

19.2.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

M = 0,5 x C x D
onde:
M = valor da multa
C = valor da obrigação
D = número de dias em atraso

19.2.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

19.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

19.2.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19.3 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20. 1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

20.3.1- A diligência será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço de e-mail do licitante cadastrado no Sistema BLLCOMPRAS.

20.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive com concessão de prazo para apresentar a nota fiscal que originou o atestado.

20.7 - O pregoeiro **poderá**, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espirito Santo.

20.11 - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06 e pelo Decreto Municipal 094/2020, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

20.12 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.13 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.14 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.15 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.16 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.17 - É parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Descritivo, Quantitativo e Valores Médios dos Objetos/Serviço;
Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;
Anexo IV - Minuta de Contrato;
Anexo V - Imagens Contidas no Termo de Referência.

Presidente Kennedy-ES, 11 de março de 2022.

Mezaque da Silva José Rodrigues
Pregoeiro Oficial

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa especializada em prestação de serviço para implantação de sistema de videomonitoramento de segurança pública e trânsito no município de Presidente Kennedy, através de imagens/dados coletados por câmeras de segurança em pontos estratégicos, com o fornecimento de todos os equipamentos, softwares, infraestrutura de redes, base de operação, suporte e assistência técnica da solução, conforme especificações técnicas obrigatórias descritas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

A segurança pública não pode ser tratada apenas como medidas de vigilância repressiva, mas como um sistema integrado e otimizado envolvendo instrumento de prevenção, coação, justiça, defesa dos direitos, saúde e social. O processo de segurança pública se inicia pela prevenção e finda na reparação do dano, no tratamento das causas e na re-inclusão do autor do ilícito na sociedade.

Logo, segurança pública é um processo (ou seja, uma sequência contínua de fatos ou operações que apresentam certa unidade ou que se reproduzem com certa regularidade), que compartilha uma visão focada em componentes preventivos, repressivos, judiciais e sociais. É um processo sistêmico, pela necessidade da integração de um conjunto de conhecimentos e ferramentas que devem interagir a mesma visão, compromissos e objetivos. Deve ser também otimizado, pois dependem de decisões rápidas, medidas saneadoras e resultados imediatos.

Assim, sendo à ordem pública um estado de serenidade, apaziguamento e tranquilidade, em consonância com as leis, os preceitos e os costumes que regulam a convivência em sociedade, a preservação deste direito do cidadão só será ampla se o conceito de segurança pública for aplicado.

Desta feita, para conter este processo que se alastra como uma epidemia nacional, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar realizado, o sistema de videomonitoramento é uma ferramenta eficiente e encontra eficácia na medida em que está em concordância com as demais ferramentas empregadas pela segurança pública.

Comprovadamente atesta-se que o simples emprego desse avançado aparato tecnológico já reduz significativamente os índices de criminalidade. Ele deve, porém, ser planejado de forma a agregar outras ações que visem à redução da violência e da criminalidade.

Portanto, a utilização de um sistema de videomonitoramento visa não só apoiar o combate ao crime de forma integrada e organizada, mas também agir de forma preventiva otimizando recursos e multiplicando o atendimento à população, tendo em vista que a extensão territorial do município de Presidente Kennedy é grande (594,897 km²) e o efetivo das forças de segurança não é suficiente para estar presente em toda localidade do município, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Objetivo

O sistema de videomonitoramento e gestão inteligente do trânsito tem por objetivo a identificação automática de veículos suspeitos e o acompanhamento em tempo real das imagens captadas em pontos previamente selecionados com a finalidade de aperfeiçoar a atuação dos órgãos responsáveis pela segurança pública, pela defesa social e pela vigilância do patrimônio público.

O Sistema tem a finalidade de prevenir e enfrentar a criminalidade e a violência, contribuindo com o bem-estar do cidadão na medida em que aumenta a sensação de segurança, além de proporcionar a coleta de dados voltados para a

gestão pública de maneira eficiente e eficaz.

Através do sistema de vídeo pretende-se:

- Ampliação da visão das forças de segurança no ambiente monitorado em pontos estratégicos do município;
- Monitoramento 24 horas por dia, 07 dias por semana;
- Diminuição de delitos no município;
- Identificação de veículos roubados;
- Grande eficácia contra assaltos: rapidez no tempo de resposta a ocorrências;
- Caráter preventivo: Possível detecção antes de invasões, atos de vandalismo ou roubos;
- Registro de ocorrências para futura verificação: todas as imagens ficam registradas no servidor de armazenamento do sistema;
- Inibição de furtos, roubos, vandalismos, depredadores e pessoas mal-intencionadas;
- Tratamento mais adequado das ocorrências: por ver a ocorrência em tempo real, a central pode tomar a atitude mais correta para cada tipo de emergência;
- Possibilidade de acompanhamento, em tempo real, dos acontecimentos;
- Visualizar, monitorar e gravar imagens de diversas localizações ao mesmo tempo;
- Facilitar o trabalho de pronta resposta (polícia/guarda municipal) fornecendo pormenores de situações e crimes que poderão acontecer.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. Modalidade

Para fins do disposto no art. 1º da Lei nº 10.520/2002 combinado com o art. 3º, inciso II do Decreto nº 94/2020, consideram-se os serviços a serem contratados como **serviços comuns**, já que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Deste modo a Modalidade de licitação a ser adotada é "**PREGÃO ELETRÔNICO**".

3.2. Tipo de Julgamento

O tipo de julgamento a ser adotado é o **"MENOR PREÇO GLOBAL",** tendo em vista que torna-se inviável a divisibilidade da solução uma vez que a fragmentação do objeto em contratações diversas poderá comprometer a integração da solução entre hardware e software, não atingindo a eficácia pretendida pela contratação, podendo comprometer no resultado da prestação de serviços.

4. PREMISSAS E DEFINIÇÕES

4.1. Premissas

O projeto tem como premissa a implantação do sistema de videomonitoramento de segurança pública e trânsito, através do fornecimento de câmeras de segurança a serem instaladas, infraestrutura de redes, base da operação e suporte de manutenção corretiva/preventiva para o monitoramento de pontos estratégicos apontados pelas forças de segurança do município de Presidente Kennedy, e ainda, monitoramento das principais rodovias que ligam Presidente Kennedy aos municípios vizinhos (Atílio Vivácqua, Itapemirim, Marataízes, Mimoso do sul), além da BR 101 e a divisa do estado do Espirito Santo com Rio de Janeiro.

VIDE IMAGEM 01

4.2. Definições

VIDE IMAGEM 02
ANEXO V

4.2.1. Transmissão de Dados

A fim de garantir a segurança e a estabilidade do serviço, o meio de transmissão de dados deverá ser realizado através de linha privativa e dedicada, preferencialmente, com utilização de fibra óptica, tendo em vista que a *fibra* é totalmente imune a *interferências* eletromagnéticas, o que traz maior segurança para que os *dados* não sejam corrompidos durante a transmissão.

Para as áreas extremamente remotas, a empresa vencedora do certame poderá utilizar, preferencialmente rádio licenciado (frequência fechada), com o objetivo de evitar equipamentos que operem nas faixas de espectro livre de licenciamento de domínio público (ex.: faixas ISM: 902 MHz a 928 MHz, 2.400 GHz a 2.483,5 GHz e 5.725 GHz a 5.850 GHz), e livrar-se de possíveis interferências causadas por rádios de provedores de internet locais e a perda de *dados* durante a *transmissão.*

4.3. Central de visualização e operação

A Central de Visualização e operação corresponde ao local da prestação de serviços de gerenciamento das imagens capturadas nos pontos de videomonitoramento, que funcionará em uma sala, disponibilizada pela CONTRATANTE onde serão realizadas ações de administração e visão geral de todas as localidades, conforme local discriminado a seguir:

ID	REFERÊNCIA	COORDENADAS (GOOGLE)	
		LATITUDE	LONGITUDE
01	Parque de exposições (Em cima da Secretaria de Obras)	21° 5'57.03"S	41° 2'35.17"O

VIDE IMAGEM 03
ANEXO V

A central de monitoramento será composta por estações de monitoramento onde os agentes de segurança irão monitorar as imagens 24 horas por dia. As imagens deverão ter disponibilidade de gravação de no mínimo 60 (sessenta) dias e serão armazenadas no servidor.

4.3.1. Equipamentos aplicados na Central de Operação

a) O fornecimento e instalação dos equipamentos que compõem a Central de Operação é parte integrante deste processo e seus custos deverão estar previstos e integralmente inclusos dentro do valor unitário por ponto de captura de imagem.

b) Entende-se como **Unidade de Monitoramento** o conjunto de insumos dedicados à função de monitoração das imagens provenientes dos servidores conectados às câmeras. Fazem parte de cada Unidade de Monitoramento os seguintes equipamentos:

- 01 (uma) mesa de monitoramento (Console de Operação);

- 01 (uma) cadeira com espaldar alto giratória;

- 01 (um) joystick com teclado;

- 01 (um) microcomputador (estação de operação) com dois monitores widescreen LCD ou LED 21 ou superior".

*As Estações de Operações dos operadores deverão ser configuradas com mosaicos que contenham os seguintes elementos:

- Mapa da localização das câmeras monitoradas e adjacentes;

- Mosaico com as imagens de todas as câmeras sob sua responsabilidade;

- Painel de destaque com a imagem da câmera ativa.

- Todas as Estações de Operações configuradas com o protocolo SNMP apontado para o Servidor de Gestão, o qual gerará os relatórios de monitoração do desempenho e diagnósticos de todo o sistema.

4.3.1.1. Gerência e gravação

a) A gerência e gravação deverá ser composta por servidores (hardware) e software.

b) Os servidores deverão ser instalados em Rack padrão 19" e possuir redundância no que se refere a: processadores, interfaces de rede, fontes e discos em RAID.

c) Os servidores deverão possuir **no mínimo** as seguintes funções:

- O(s) servidor(es) de gerência e gravação deverá(ão) executar o software de gerência e gravação, responsável pelo cadastro e configuração dos elementos (câmeras) do sistema, gravação das imagens e administração das conexões entre os mesmos.

- Os servidores de análise de vídeo serão responsáveis pelo cadastro e configuração dos elementos de sistema relacionados com os conjuntos de captura, análise e reconhecimento de licenças de veículos e também da solução de análise de fluxo de tráfego.

d) Os servidores deverão ser fornecidos completos, com sistema operacional compatível com as soluções ofertadas e licenciadas.

e) Para fins de organização, caso a solução contemple mais de um servidor, deverá ser acrescido um switch KVM, bastando um único conjunto de mouse, teclado e monitor para operá-los.

f) No que se refere a solução de software, o conjunto de gerência e gravação deverá conter **no mínimo**:

- Módulo Básico de Software de Gerência e Gravação de imagens: Deverá ser instalado nos Servidores de Gerência e Gravação, com a finalidade de gerenciar e armazenar as imagens provenientes das câmeras. As imagens deverão ser gravadas nas unidades de armazenamento e distribuídas para as Estações de Operações, nas quais estarão instalados os módulos clientes do software de gerência e gravação.

- A contratada deverá providenciar as licenças do software para contemplar todas as câmeras, servidores e Estações de Operações a serem instaladas.

- Módulos de Vídeo Inteligente (analítico) para o Software de Gerência e Gravação para Servidores e respectivos Módulos Clientes. Os módulos clientes do Software de Gerência e Gravação deverão permitir o acesso a qualquer um dos servidores instalados na rede de monitoramento simultaneamente.

g) Além do módulo básico de monitoramento e gravação. A solução deve possibilitar a utilização de módulos de vídeo inteligente (analítico) capaz de analisar, detectar e identificar eventos e objetos automaticamente.

4.3.1.2. Armazenamento das imagens

a) O(s) Servidor(es) de armazenamento de imagens gravadas deverá ser compatível com a solução ofertada, devendo vir configurado com a quantidade de discos para suportar o armazenamento das imagens na resolução geradas pelas câmeras (FULL HD) por um período não inferior a 60 (sessenta) dias das gravações. As imagens a serem visualizadas e gravadas devem ter no mínimo 15 frames por segundo.

b) O equipamento fornecido deverá possuir configuração de discos de forma a garantir seu funcionamento em caso de falha de um deles.

c) Como o volume de armazenamento oscilará de acordo com quantidade de câmeras a serem instaladas, a CONTRATADA deverá fornecer a quantidade SERVIDORES e/ou STORAGE DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS necessária para atender a demanda de gravação mínima de 60 (sessenta) dias, para quantidade total de câmeras instaladas.

4.3.1.3. Monitor de no mínimo 49"

a) Possuir tela LCD ou LED com tamanho mínimo de 49".

b) Possuir cabo para ligação do monitor à estação de operação, sendo compatível com a saída da estação.

c) O Monitor deverá ser fornecido com suporte de parede apropriado para a solução.

4.3.1.4. Sistema de Nobreak

a) O Sistema de alimentação com baterias deverá ter autonomia para sustentar os ativos de rede, servidores e as Estações de Operações para pelo menos 4 (quatro) horas sem energia AC (Corrente Alternada).

4.3.1.5. Controle de acesso

a) O controle de acesso deverá possuir **no mínimo** as seguintes características:

- Possuir acesso por biometria e senha;
- Possuir registro de no mínimo 50 impressões digitais;
- Registro mínimo de 50 acessos;
- Possuir relatório de acessos;
- Deverá possuir gerenciamento;

b) Será necessária 01 (uma) unidade do CONTROLE DE ACESSO para todo o projeto, que deverá ser instalada na entrada de acesso à Central de Operação.

5. PONTOS DE CAPTURA DE IMAGENS

5.1. Câmeras PTZ

a) Total: **45 Câmeras**

b) Pontos de captura de imagens**: 45 pontos**

EDITAL

ID	REFERÊNCIA	COORDENADAS (GOOGLE)		QTD
		LATITUDE	LONGITUDE	
01	ES 162 x Acesso ao parque de exposições	21° 5'53.46"S	41° 2'29.68"O	1
02	ES 162 x Rua Atila Vivacqua	21° 5'58.69"S	41° 2'39.63"O	1
03	Rua Olímpio Pinto C. Figueiredo	21° 6'4.02"S	41° 2'37.98"O	1
04	Rua Olímpio Pinto C. Figueiredo x Osvaldo Guedes	21° 6'11.36"S	41° 2'32.25"O	1
05	Praça da Bíblia	21° 6'7.71"S	41° 2'38.37"O	1
06	Rua Olegário Porto x Manoel Lucio Gomes	21° 6'6.04"S	41° 2'42.83"O	1
07	Rua Jose Pereira Neto x Sebastião Vieira de Menezes	21° 6'9.44"S	41° 2'47.85"O	1
08	Rua Valmir Costalongax João Baptista	21° 6'8.06"S	41° 2'50.07"O	1
09	Praça Central	21° 6'0.70"S	41° 2'41.43"O	1
10	Av. Orestes Baiense x Manoel Fricks Jordão	21° 5'58.45"S	41° 2'44.01"O	1
11	Rua Atila Vivacquax Mirtes B. Gomes	21° 5'53.67"S	41° 2'49.16"O	1
12	Av. Orestes Baiense x Casimiro Marques	21° 5'59.52"S	41° 2'46.83"O	1
13	Rua Demétrio Calassarax Nilton Viana	21° 5'54.55"S	41° 3'1.66"O	1
14	Rua Laurito A. Silva x AlilaJ.Leal	21° 5'56.55"S	41° 3'7.32"O	1
15	Praça do Correão	21° 5'49.49"S	41° 3'6.00"O	1
16	Rua Atila Vivacqua x 7 de Setembro	21° 5'45.56"S	41° 3'3.30"O	1
17	Rua 7 de Setembro x acesso ES 162	21° 5'37.85"S	41° 3'6.69"O	1
18	Rua Edvaldo Ferreira Correia x Waldemar Ramos	21° 6'15.78"S	41° 2'38.46"O	1 1
19	Trevo comunidade de São Salvador (acesso Campo novo x Santana Feliz)	21° 6'7.17"S	40°58'51.45"O	1
20	Trevo comunidade de São Paulo (acesso Br101 x PK x Santa Lucia x Cabral)	21° 2'0.81"S	41° 4'27.14"O	1
21	Comunidade de Santa Lúcia 1	21° 3'0.34"S	41° 7'44.91"O	1
22	Comunidade de Santa Lúcia 2	21° 3'6.97"S	41° 8'15.26"O	1
23	Comunidade de Santa Lúcia 3	21° 3'7.24"S	41° 8'23.74"O	1
24	Comunidade de Santa Lucia 4	21° 3'8.86"S	41° 8'32.55"O	1
25	Trevo Monte Belo (acesso PK x Monte belo x Cancelas x Mineirinho	21° 6'27.45"S	41° 5'46.37"O	1
26	Trevo Santana Feliz (acesso São Salvador x PK x Praias)	21° 8'28.93"S	41° 0'2.29"O	1
27	Comunidade de Boa Esperança	21° 8'54.85"S	40°58'59.55"O	1
28	Comunidade de Cacimbinha	21°10'6.27"S	40°58'10.96"O	1
29	Trevo Santo Eduardo (acesso PK x Boa Esperança)	21°10'16.08"S	40°59'18.83"O	1
30	Trevo Santo Eduardo 2 (acesso Praias x Cacimbinha x Boa Esperança)	21°10'21.50"S	40°59'15.83"O	1
31	Praça de Santo Eduardo	21°10'46.67"S	40°59'14.67"O	1
32	Trevo Stº Eduardo x Jaqueira	21°10'56.04"S	40°59'1.17"O	1
33	Praça Jaqueira (casas Populares)	21°11'53.71"S	40°59'28.95"O	1

34	Praça central de Jaqueira	21°12'4.05"S	40°59'18.85"O	1
35	Comunidade de areinha	21°11'59.38"S	40°59'35.63"O	1
36	Comunidade de Campo Novo	21°11'58.75"S	40°57'43.40"O	1
37	Marobá (reta do avião)	21°11'52.09"S	40°56'40.92"O	1
38	Comunidade de Criador	21°11'4.95"S	40°56'42.74"O	1
39	Comunidade de Marobá	21°11'15.94"S	40°55'48.96"O	1
40	Praça de Marobá	21°11'22.42"S	40°55'57.40"O	1
41	Orla de Marobá x Acesso a Praia das Neves	21°11'33.47"S	40°55'45.69"O	1
42	Orla de a Praia das Neves X acesso a Praia de Marobá	21°16'28.53"S	40°57'45.73"O	1
43	Comunidade de Praia das Neves	21°16'53.33"S	40°57'49.69"O	1
44	Comunidade de Mineirinho	21°10'21.70"S	41° 3'35.98"O	1
45	Comunidade de Gromogol	21° 5'24.04"S	41°11'26.03"O	1

5.2. Câmeras BULLET (fixas)

a) Total: **43 Câmeras.**

b) Pontos de captura de imagens**: 18 pontos**

ID	REFERÊNCIA	COORDENADAS (GOOGLE)		QTD
		LATITUDE	LONGITUDE	
01	Rodovia P. Kennedy x Gromogol x BR 101	21° 5'49.71"S	41° 3'26.51"O	2
02	Trevo ES 162 x São Salvador	21° 5'58.69"S	41° 2'39.63"O	3
03	Divisa de Município em Campo novo (Presidente Kennedy x Marataízes)	21° 4'46.59"S	40°57'34.70"O	2
04	Rodovia ES 162 (São Paulo)	21° 2'14.38"S	41° 4'20.56"O	2
05	Divisa de Município em Caxeta (Presidente Kennedy x Itapemirim)	21° 1'5.08"S	41° 5'13.85"O	2
06	Trevo de Agua Preta (São Paulo x BR 101 x Santa Lucia	21° 2'32.03"S	41° 6'50.05"O	3
07	Trevo Santa Lucia (BR 101 x Santa Lucia x Cancelas)	21° 3'5.21"S	41° 8'41.02"O	3
08	Trevo de Mineirinho (Presidente Kennedy x Mineirinho x Praias)	21° 6'27.58"S	41° 2'21.83"O	3
09	Trevo de Leonel (ES 162 x Presidente Kennedy x Santa Lucia)	21° 5'10.30"S	41° 5'11.94"O	3
10	Trevo Areinha (Guarulhos x Areinha x Jaqueira)	21°12'7.69"S	40°59'57.36"O	2
11	Trevo Campo novo (Presidente Kennedy x Jaqueira x Praias de Marobá x Praia das Neves)	21°12'4.74"S	40°58'6.58"O	4
12	Divisa de Município em Marobá (Presidente Kennedy x Marataízes)	21°11'15.26"S	40°56'2.90"O	2
13	Divisa de Município em Marobá (Presidente Kennedy x Marataízes)	21°11'24.62"S	40°55'42.31"O	2
14	Rodovia ES 060 (Divisa de Estado ES x RJ)	21°16'35.19"S	40°59'24.67"O	3

15	Comunidade de Bela Vista (acesso a BR 101).	21°13'20.42"S	41° 8'59.42"O	1
16	Trevo de São Bento (acesso Mineirinho x Guarulhos x Santa Maria)	21°10'58.17"S	41° 5'8.54"O	3
17	Comunidade de São Bento (próximo ao acampamento MST)	21°10'12.92"S	41° 5'58.63"O	2
18	Trevo Gromogol x Pedra-Branca	21° 6'30.96"S	41° 9'9.28"O	1

5.3. Câmeras LPR

a) Total: **20 Câmeras**

b) Pontos de captura de imagens**: 10 pontos**

ID	REFERÊNCIA	COORDENADAS (GOOGLE)		QTD	SENTIDO
		LATITUDE	LONGITUDE		
01	Rodovia ES 060 (Divisa de Estado ES x RJ)	21°16'35.19"S	40°59'24.67"O	2	Mão
					Contramão
02	Divisa de Município em Marobá (Presidente Kennedy x Marataízes)	21°11'15.26"S	40°56'2.90"O	2	Mão
					Contramão
03	Divisa de Município em Caxeta (Presidente Kennedy x Itapemirim)	21° 1'5.08"S	41° 5'13.85"O	2	Mão
					Contramão
04	Trevo Santa Lucia (BR 101 x Santa Lucia x Cancelas)	21° 3'5.21"S	41° 8'41.02"O	2	Mão
					Contramão
05	Divisa de Município em Campo novo (Presidente Kennedy x Marataízes)	21° 4'46.59"S	40°57'34.70"O	2	Mão
					Contramão
06	Rodovia P. Kennedy x Gromogol x BR 101	21° 5'49.71"S	41° 3'26.51"O	2	Mão
					Contramão
07	Rodovia ES 162 (Presidente Kennedy x Mineirinho x Praias)	21° 6'27.58"S	41° 2'21.83"O	2	Mão
					Contramão
08	Rodovia ES 162 (Presidente Kennedy x BR 101)	21° 5'53.46"S	41° 2'29.68"O	2	Mão
					Contramão
09	Rua 7 de Setembro x acesso ES 162	21° 5'37.85"S	41° 3'6.69"O	2	Mão
					Contramão
10	Rodovia Presidente Kennedy x BR 101 (Gromogol)	21° 5'24.04"S	41°11'26.03"O	2	Mão
					Contramão

5.4. Do Caráter Itinerante

a) A CONTRATANTE poderá solicitar a mudança de localização dos pontos de captura de imagens segundo a sua conveniência não ultrapassando o número total de 20 pontos a cada 12 (doze) meses, sem custos adicionais, sempre mantendo o número total de pontos, livre de quaisquer custos daí decorrentes, devendo a CONTRATADA providenciar a mudança em até 05 (cinco) dias corridos a contar da constatação da viabilidade técnica do novo local de instalação.

b) Para que se promova a mudança dos pontos, a CONTRATADA deverá verificar a viabilidade técnica do local indicado pela CONTRATANTE, emitindo parecer por escrito, no qual deverá constar a existência, ou não, de viabilidade técnica, bem como as providências necessárias, além do dia e horário a fim de promovê-la. Cabe exclusivamente a CONTRATADA adotar todas as providências necessárias a fim de promover a instalação dos pontos de captura de imagens no novo endereço.

c) Após detectada a viabilidade técnica, o período de paralisação da transmissão das imagens referente ao ponto de captura de imagem cuja mudança foi solicitada, não poderá ultrapassar o período de 8 horas. Caso a paralisação ultrapasse esse período, acarretará desconto para a CONTRATADA na nota fiscal de serviços.

6. DO SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGENS

6.1. Videomonitoramento

a) O sistema é quem realizará as atividades de captação das imagens através das câmeras, digitalização, visualização e análise de vídeo e, ainda, armazenamento em alta definição por período de 60 (sessenta) dias das gravações, a fim de realizar auditorias e investigações de ocorrências, através do software de videomonitoramento baseado em redes TCP/IP.

6.1.1. Das características mínimas do Sistema de Captura de Imagens:

- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá reproduzir vídeos gravados.

- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá exibir informações como data e hora dos vídeos gravados.

- Reproduzir/Pausar/Avançar em diferentes velocidades. Exemplo (x1/4, x1/2, x2, x4, x8,...)

- Retroceder em diferentes velocidades. Exemplo (x1/4, x1/2, x2, x4, x8,...)

- Deverá ser possível aplicar zoom digitalmente e rolar o vídeo reproduzido.

- Deverá ser possível capturar uma fotografia de uma imagem com ou sem zoom exibido em um painel de vídeo e salvar como uma imagem bitmap ou JPEG em local configurado pelo operador;

- Deverá ser possível fazer cópias (backup) das imagens e grava-las em mídias removíveis.

- Deverá ser possível configurar grupos de usuários. Sendo que ao grupo poderá ser aplicado os seguintes direitos de Administrador:

6.2. Solução de leitura de Placas Veiculares (LPR)

a) Consiste na prestação de serviço de captura de imagens de veículos que passarem pelos pontos de leituras de placas

veiculares. As leituras das placas veiculares deverão ser feitas através de análise de vídeo, não sendo aceitos sistemas OCR, conforme a sequência abaixo estabelecida:

- Os veículos automotores passarão pelos pontos de captura de placas, onde as imagens dos veículos e suas respectivas placas serão capturadas sem o uso de sensores ou laços indutivos. Essas imagens, junto com os dados identificadores das passagens dos veículos serão processadas e os dados enviados ao servidor de aplicação;

- O sistema de análise e inteligência utilizará os dados recebidos da câmera IP para captura de placas veiculares e fará o processamento de captura e reconhecimento das placas veiculares, posteriormente o reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos contido nas imagens coletadas, que seja passível de utilização pela solução. Após o processamento, esses dados deverão ser enviados ao servidor de aplicação, para serem armazenados em redundância, este por um período mínimo de 60 (sessenta) dias. O armazenamento em redundância, garante a segurança dos dados registrados;

- O resultado do reconhecimento dos caracteres das placas veiculares deverá ser confrontado com os dados de restrições veiculares inseridos através de importação de Banco de Dados, quando houver, e/ou de forma manual através dos operadores;

- Utilizando-se das informações obtidas das imagens recebidas, através de câmeras IP para captura de placas veiculares e do cadastro ou registro dos dados, a solução deverá aplicar algoritmos de inteligência artificial, no qual deverão ser capazes de identificar a classificação por tipo (Carro, Moto, Van, Ônibus e Caminhão), cor, velocidade, marca/fabricante de veículos;

- A central de leitura de placas deverá obrigatoriamente operar de forma totalmente independente, com o gerenciamento centralizado das informações, no qual deverá também suportar interligações entre si, formando uma rede de operação colaborativa intermunicipal ou inter-regional, quando existente.

6.3. Segurança de Acesso e Rastreabilidade ao Sistema de Videomonitoramento

a) As tarefas deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas. O sistema deve contar com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos de usuários. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso.

b) As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.

c) O acesso aos dados deve poder também ser limitado para um determinado usuário ou grupo.

d) As operações efetuadas deverão ser registradas (deve-se registrar logs), de forma a possibilitar auditorias futuras.

e) Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA <u>MÍNIMA</u> DAS CÂMERAS

7.1. Câmeras IP Speed Dome

- Câmera IP PTZ IR Externa de Alta Resolução Dia/Noite;
- Possuir iluminador infravermelho de no mínimo 150 metros de distância;

- Movimento 360º contínuos na horizontal e 180 º na vertical;
- Possuir resolução de, no mínimo, 1920x1080, 2MP (FULL HD);
- Possuir estabilizador de imagem automática;
- Capturar, no mínimo, 30 quadros por segundo na resolução mínima requerida para esta câmera;
- Possuir zoom óptico de, no mínimo 25x;
- Possuir o analítico de detecção de movimento;
- Possuir funcionalidade para definição de máscaras de privacidade;

7.2. Câmeras IP BULLET (FIXA)

- Câmera Fixa IP de Alta Resolução Dia/Noite;
- Possuir sensor CMOS 1/2.8" ou superior;
- Possuir iluminador infravermelho de no mínimo 60m de distância;
- Possuir resolução de, no mínimo, 1920x1080, 2MP (FULL HD);
- Possuir lente vari-focal de 2.7mm a 13.5mm ou intervalos maiores;

7.3. Leitura de placas veiculares (LPR)

- As imagens capturadas deverão possuir a resolução de, no mínimo, D1, entre 10 há 20 fps;
- A solução deverá ser desenvolvida para leitura de placas com intervalo de velocidade de captura mínimo 0Km/h a 80KM/h;
- Devera possuir infravermelho com alcance maior ou igual a 15 metros;
- Os equipamentos deverão ser instalados em poste metálico ou concreto ou pórtico ou semi-pórtico, fixado pela CONTRATADA, quando necessário;
- Deverá, em conjunto com o software, ter a acuracidade das leituras das placas de no mínimo 80% em condições noturnas e diurnas, legíveis, refletivas, sem defeitos, sem uso de sensores ou laços indutivos.

***** Todas as Câmeras deverão possuir solução de proteção dos equipamentos, através de no-break.

8. DOS PRAZOS

8.1. O serviço deverá ser iniciado em até **15 dias**, a contar da data da ordem de serviço expedido pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, e deverá estar plenamente concluído no prazo de **90 (noventa) dias** corridos, para todos os pontos de capturas de imagens citados neste termo de referência.

8.2. Para mudança de local, a contratada terá até 05 (cinco) dias corridos a contar da constatação da viabilidade técnica para migração para o novo local.

8.3. Considerando que trata-se de serviço contínuo e de alta complexidade, tendo em vista que envolve disponibilização de equipamentos, instalação (Hardware e Software) e manutenção de sistema, visando maior economicidade, **o prazo do contrato será de 24 (vinte quatro) meses a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

8.4. No caso de prorrogação dos serviços, a Secretaria Municipal de Segurança, deverá, assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa em relação à realização de uma nova licitação.

8.5. Os serviços não poderão ser prorrogados quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da Administração Pública Municipal, enquanto durarem os efeitos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá manter um Centro de Atendimento para resolução de problemas técnicos, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana e que possa ser contatado através de ligação telefônica e/ou via internet.

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos de acordo com as especificações deste termo de referência, novos e originais, bem como os periféricos necessários ao bom funcionamento do serviço.

c) Instalar, ativar e manter funcionando todos os equipamentos que compõem o serviço contratado, de acordo com este termo de referência.

d) Manter a qualidade e o desempenho do serviço, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

e) Comunicar à CONTRATANTE, a presença de seus funcionários ou de empresa ao local de instalação dos equipamentos, visando a prestação dos serviços de instalação e manutenção, os quais serão acompanhados pelo responsável designado pela contratante.

f) Atender as reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço.

g) Fazer diagnóstico das falhas do serviço relatadas pela CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, e ainda prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

h) Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.

i) Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da CONTRATADA, para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto deste instrumento, que possa causar interferência no desempenho do serviço, a CONTRATANTE deverá ser previamente informada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da execução do serviço.

j) Obter todas as licenças, aprovações e autorizações necessárias à execução dos serviços, assumindo todos os ônus dos emolumentos legalmente prescritos e observando as normas de posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de todas as formalidades se o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades competentes.

k) Após abertura de chamado técnico, feito através de telefone e/ou via internet disponibilizado pela contratada, o prazo de solução será de acordo com **item 11** e subitens.

l) Substituir equipamento de sua propriedade ou posse legal, sempre que necessário à prestação do serviço.

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução do serviço, devendo as correções serem feitas de acordo com **item 11** e subitens, contados a partir da notificação feita pela contratante.

n) Atender às solicitações de mudança de endereço dos pontos de captura de imagens indicados em até 05 (cinco) dias

corridos, a contar da constatação da viabilidade técnica do novo local de instalação, sendo que os custos relativos à mudança, bem como eventuais acréscimos de preço, serão de responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante.

o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

p) Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, profissionais qualificados, transportes, fretes, equipamentos, ferramentas, licenças, encargos sociais, e outros.

q) Oferecer treinamento aos servidores indicado pela contratante para manuseio e administração de todo sistema implantado.

r) Realizar limpeza das câmeras quando solicitado.

s) Apresentar no prazo de até 90 (noventa) dias contrato e/ou autorização para lançar cabos em postes localizados em vias públicas do município.

9.1.1. DA TRANSMISSÃO DE DADOS

a) A CONTRATADA será responsável por toda a transmissão dos registros e imagens capturadas, dos pontos das câmeras de leitura de placas veiculares (LPR) e dos pontos de videomonitoramento (câmeras móveis PTZ e fixas) até a Central de Operação, seja por meios próprios ou subcontratados, desde que a responsabilidade técnica da transmissão de dados seja única e exclusiva da CONTRATADA.

b) A CONTRATADA deverá providenciar à instalação e operação dos enlaces para a transmissão de dados, incluindo mão de obra, sem ônus para a CONTRATANTE.

c) A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e certificar a infraestrutura transmissão de dados por fibras ópticas ou rádios que serão lançados de forma aérea utilizando-se a infraestrutura de postes da concessionária de energia elétrica, de acordo com as normas exigíveis da concessionária.

d) A CONTRATADA deverá possuir e/ou providenciar junto a concessionária de energia elétrica no prazo de até 90 (noventa) dias, contrato e/ou autorização para lançar cabos em postes localizados em vias públicas do município, a fim de evitar cortes causado por ancoragem de cabos de forma clandestinas.

e) Caso a CONTRATADA opte por subcontratar a rede de transmissão de dados, a empresa subcontratada deverá possuir contrato e/ou autorização junto a concessionária de energia elétrica para lançar cabos em postes localizados em vias públicas do município e está de acordo com o **item 4.2.1. deste Termo de Referência.**

f) É de responsabilidade da CONTRATADA, elaborar projeto executivo, e apresentar a Secretaria de Segurança para análise e aprovação do compartilhamento de infraestrutura de postes para lançamento dos cabos de fibras ópticas.

g) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e implantação de postes e torres, caso necessário, bem como todas as despesas relativas à execução dos serviços: materiais, profissionais qualificados, transportes, fretes, equipamentos, ferramentas, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, e outros.

9.1.2. DA CENTRAL DE OPERAÇÃO

a) Será de responsabilidade da CONTRATADA a adequação do local disponibilizado pela CONTRATANTE para a montagem da Central de Operação, realizando todos os serviços necessários para o seu pleno funcionamento, dentre eles:

- Adequação elétrica da sala onde a central for implantada, com identificação e detalhamento;
- Instalação de cabeamento estruturado de dados, com identificação e detalhamento;
- Demolição de paredes de alvenaria dentro da área delimitada para sala, se necessário e identificado no projeto;
- Construção de paredes de alvenaria ou drywall dentro da área delimitada para sala, se necessário e identificado no projeto;
- Rebaixamento de gesso, se necessário e identificado no projeto;
- Pintura adequada para finalidade do ambiente, se necessário e identificado no projeto;
- Climatização da Central de Operação, se necessária e identificado no projeto.

b) A realização das adequações necessárias deverá ser precedida de projeto elaborado pela CONTRATADA e previamente aprovado pela CONTRATANTE.

c) A CONTRATADA deverá fornecer 01 (uma) Unidade de Monitoramento, conforme item 4.3.1 "b", para cada grupo de 16 (dezesseis) câmeras instaladas, permitindo que cada operador monitore até 16 (dezesseis) câmeras simultâneas (PTZ, Fixa e LPR).

d) A CONTRATADA deverá fornecer servidores completos, com sistema operacional compatível com as soluções ofertadas e licenciadas.

e) A CONTRATADA deverá providenciar as licenças do software para contemplar todas as câmeras, servidores e Estações de Operações a serem instaladas.

f) A CONTRATADA deverá fornecer servidores, nobreak, concentradores de rede, storage, sistema de backup, entre outros, que proporcionarão os recursos necessários para o serviço de armazenamento e gerenciamento das imagens captadas através das câmeras videomonitoramento.

g) A CONTRATADA deverá fornecer a quantidade de SERVIDORES e/ou STORAGE DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS necessários para atender a demanda de gravação mínima de 60 (sessenta) dias, para quantidade total de câmeras instaladas.

h) A CONTRATADA deverá fornecer 02 (duas) unidades do MONITOR de no mínimo 49" para cada ESTAÇÃO DE OPERAÇÃO.

i) A CONTRATADA deverá fornecer sistema de alimentação com baterias que deverá ter autonomia para sustentar os ativos de rede, servidores e as Estações de Operações para pelo menos 4 (quatro) horas sem energia AC (Corrente Alternada).

j) A CONTRATADA deverá fornecer 01 (uma) unidade do CONTROLE DE ACESSO para todo o projeto, que deverá ser instalado na entrada de acesso à Central de Operação.

9.1.3. DOS PONTOS DE CAPTURAS DE IMAGENS

a) A CONTRATADA deverá instalar as câmeras de acordo com os pontos de capturas de imagens definidos no item 5 deste Termo de Referência.

b) A CONTRATADA deverá providenciar a mudança de localização dos pontos de captura de imagens, quando solicitado pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias corridos a contar da constatação da viabilidade técnica do novo local de instalação.

c) A CONTRATADA será responsável por toda a guarda das imagens capturadas pelas câmeras por um período não inferior a 60 (sessenta) dias, disponibilizando as mesmas para as forças de segurança do município, quando solicitada.

9.1.4. Registro de atendimentos

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema web para registro e controle dos atendimentos (chamados) para suporte e manutenção do sistema, devendo ser armazenados na mesma base de dados para consolidação das informações, tanto os atendimentos registrados diretamente no sistema, quanto acionados pela CONTRATANTE por meio de telefone.

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica especializada para executar o monitoramento da rede.

c) A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá fornecer gerência proativa aos ativos. No caso de eventuais problemas, a CONTRATADA deverá registrar e atribuir um número de ocorrência (protocolo) impreterivelmente no momento da ocorrência, que servirá como referência para o acompanhamento do tratamento do problema.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do presente termo.

b) Informar a liberação de infraestrutura em suas dependências, se for o caso, para que a contratada providencie a ativação técnica.

c) Responsabilizar-se pela disponibilização de energia elétrica para atendimento às câmeras e a Central de Videomonitoramento, objetos deste certame, junto à concessionária de energia elétrica.

d) Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA, que forem autorizados, em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, em horário comercial, com a presença de pelo menos 01 (um) de seus funcionários;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

f) Verificar a regularidade das condições de habilitação da contratada;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados pela Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva prestação do serviço contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

h) A contratante reserva-se o direito de exigir a substituição de técnicos da contratada, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

b) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, ficando apenas autorizada a subcontratação dos links de transmissão de dados, desde que os mesmos sejam de responsabilidade da CONTRATADA e executados por uma Empresa com Outorga junto a Anatel e projetos autorizados pela concessionária.

11. ACORDO DE SERVIÇOS (SLA)

As regras a seguir definem o acordo de nível de serviços denominado apenas como SLA (do inglês Service Level Agreement).

11.1. Registro de atendimentos

a) Dentro do sistema web cada atendimento deverá possuir identificação por um número sequencial e único (protocolo). Por meio desse número será possível localizar e acompanhar o tratamento do chamado. Cada ação realizada sobre o atendimento e o resultado obtido deverá ser armazenado e indexada pelo número do atendimento. Aos atendimentos deverão ser atribuídos os seguintes estados:

Exemplo:

- Triagem: O atendimento foi relatado e já tem um número para acompanhamento, mas ainda não há resultados de ações.

- Em Andamento: A solução do problema já foi iniciada e depende das ações por parte da CONTRATADA ou CONTRATANTE.

- Concluído: O problema reportado foi concluído. O atendimento só terá o estado de concluído a partir de um parecer da equipe técnica da CONTRATADA, que poderá ser registrado através de acompanhamento.

b) O sistema WEB deverá ser capaz de fornecer relatórios de atendimento, indicando data e hora da abertura, execução e conclusão a fim de aferição das SLAs.

11.2. Acordo de nível de serviços (SLA - service level agreement)

11.2.1. Deverão ser obedecidos os prazos de atendimento e solução definidos a seguir:

Classificação do Nível do Problema	**Descrição do Nível de problema**	**Atendimento*(Início - horas)**	**Solução** (Fim - horas)**
Crítico	Serviço completamente indisponível.	2	4
Severo	Serviço operando parcialmente.	4	8
Alerta	Serviço com degradação de desempenho ou funcionalidade.	8	12
Normal	Aplicação de correções se resolução de dúvidas.	Imediato	Imediato

*Os prazos de atendimento devem ser rigorosamente cumpridos em regime 24x7x365.

12. DA COTAÇÃO DE PREÇO

12.1. Entende-se como ponto de captura de imagem um conjunto agrupado de serviços e equipamentos a serem fornecidos pela contratada para prover a geração e armazenamento das imagens de videomonitoramento por um período não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. A proposta do licitante deverá conter a tabela abaixo tendo como referência o quantitativo descrito no **item 5** e subitens, discriminando os valores dos serviços para cada ponto de captura, nos quais devem estar inclusos todos os custos que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo, não cabendo ao licitante qualquer reclamação posterior.

12.2.1. SERVIÇOS:

- PONTO DE CAPTURA DE IMAGEM - **CÂMERA IP PTZ (Item 5.1)**

- PONTO DE CAPTURA DE IMAGEM - **CÂMERA IP BULLET (FIXA) (item 5.2)**

- PONTO DE CAPTURA DE IMAGEM - **RECONHECIMENTO DE PLACAS DE VEÍCULOS (CÂMERA LPR) (item 5.3)**

ITEM	PONTO DE CAPTURA DE IMAGEM	TIPO DE CÂMERAS			VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
		PTZ	FIXA	LPR		
01	ES 162 x Acesso ao parque de exposições (21° 5'53.46"S - 41° 2'29.68"O)	1	-	2		
02	ES 162 x Rua Atila Vivacqua (21° 5'58.69"S - 41° 2'39.63"O)	1	-	-		
03	Rua Olímpio Pinto C. Figueiredo (21° 6'4.02"S - 41° 2'37.98"O)	1	-	-		
04	Rua Olímpio Pinto C. Figueiredo x Osvaldo Guedes (21° 6'11.36"S - 41° 2'32.25"O)	1	-	-		
05	Praça da Bíblia (21° 6'7.71"S - 41° 2'38.37"O)	1	-	-		
06	Rua Olegário Porto x Manoel Lucio Gomes (21° 6'6.04"S - 41° 2'42.83"O)	1	-	-		
07	Rua Jose Pereira Neto x Sebastião Vieira de Menezes (21° 6'9.44"S - 41° 2'47.85"O)	1	-	-		
08	Rua Valmir Costalongax João Baptista (21° 6'8.06"S - 41° 2'50.07"O)	1	-	-		
09	Praça Central (21° 6'0.70"S - 41° 2'41.43"O)	1	-	-		
10	Av. Orestes Baiense x Manoel Fricks Jordão (21° 5'58.45"S - 41° 2'44.01"O)	1	-	-		
11	Rua Atila Vivacquax Mirtes B. Gomes (21° 5'53.67"S - 41° 2'49.16"O)	1	-	-		
12	Av. Orestes Baiense x Casimiro Marques (21° 5'59.52"S - 41° 2'46.83"O)	1	-	-		
13	Rua Demétrio Calassarax Nilton Viana21° 5'54.55"S - 41° 3'1.66"O)	1	-	-		

14	Rua Laurito A. Silva x AlilaJ.Leal (21° 5'56.55"S - 41° 3'7.32"O)	1	-	-		
15	Praça do Correão (21° 5'49.49"S - 41° 3'6.00"O)	1	-	-		
16	Rua Atila Vivacqua x 7 de Setembro (21° 5'45.56"S - 41° 3'3.30"O)	1	-	-		
17	Rua 7 de Setembro x acesso ES 162 (21° 5'37.85"S - 41° 3'6.69"O)	1	-	2		
18	Rua Edvaldo Ferreira Correia x Waldemar Ramos (21° 6'15.78"S - 41° 2'38.46"O)	1	-	-		
19	Trevo comunidade de São Salvador (acesso Campo novo x Santana Feliz) (21° 6'7.17"S - 40°58'51.45"O)	1	-	-		
20	Trevo comunidade de São Paulo (acesso Br101 x PK x Santa Lucia x Cabral) (21° 2'0.81"S - 41° 4'27.14"O)	1	-	-		
21	Comunidade de Santa Lúcia 1 (21° 3'0.34"S - 41° 7'44.91"O)	1	-	-		
22	Comunidade de Santa Lúcia 2 (21° 3'6.97"S - 41° 8'15.26"O)	1	-	-		
23	Comunidade de Santa Lúcia 3 (21° 3'7.24"S - 41° 8'23.74"O)	1	-	-		
24	Comunidade de Santa Lucia 4 (21° 3'8.86"S - 41° 8'32.55"O)	1	-	-		
25	Trevo Monte Belo (acesso PK x Monte belo x Cancelas x Mineirinho (21° 6'27.45"S - 41° 5'46.37"O)	1	-	-		
26	Trevo Santana Feliz (acesso São Salvador x PK x Praias) (21° 8'28.93"S - 41° 0'2.29"O)	1	-	-		
27	Comunidade de Boa Esperança (21° 8'54.85"S - 40°58'59.55"O)	1	-	-		
28	Comunidade de Cacimbinha (21°10'6.27"S - 40°58'10.96"O)	1	-	-		
29	Trevo Santo Eduardo (acesso PK x Boa Esperança) (21°10'16.08"S - 40°59'18.83"O)	1	-	-		
30	Trevo Santo Eduardo 2 (acesso Praias x Cacimbinha x Boa Esperança) (21°10'21.50"S - 40°59'15.83"O)	1	-	-		
31	Praça de Santo Eduardo (21°10'46.67"S - 40°59'14.67"O)	1	-	-		
32	Trevo Stº Eduardo x Jaqueira (21°10'56.04"S - 40°59'1.17"O)	1	-	-		
33	Praça Jaqueira (casas Populares) (21°11'53.71"S - 40°59'28.95"O)	1	-	-		

34	Praça central de Jaqueira (21°12'4.05"S - 40°59'18.85"O)	1	-	-		
35	Comunidade de areinha (21°11'59.38"S - 40°59'35.63"O)	1	-	-		
36	Comunidade de Campo Novo (21°11'58.75"S - 40°57'43.40"O)	1	-	-		
37	Marobá (reta do avião) (21°11'52.09"S - 40°56'40.92"O)	1	-	-		
38	Comunidade de Criador (21°11'4.95"S - 40°56'42.74"O)	1	-	-		
39	Comunidade de Marobá (21°11'15.94"S - 40°55'48.96"O)	1	-	-		
40	Praça de Marobá (21°11'22.42"S - 40°55'57.40"O)	1	-	-		
41	Orla de Marobá x Acesso a Praia das Neves (21°11'33.47"S - 40°55'45.69"O)	1	-	-		
42	Orla de a Praia das Neves X acesso a Praia de Marobá (21°16'28.53"S - 40°57'45.73"O)	1	-	-		
43	Comunidade de Praia das Neves (21°16'53.33"S - 40°57'49.69"O)	1	-	-		
44	Comunidade de Mineirinho (21°10'21.70"S - 41° 3'35.98"O)	1	-	-		
45	Comunidade de Gromogol (21° 5'24.04"S - 41°11'26.03"O)	1	-	2		
46	Rodovia P. Kennedy x Gromogol x BR 101 (21° 5'49.71"S - 41° 3'26.51"O)	-	2	2		
47	Trevo ES 162 x São Salvador (21° 5'58.69"S - 41° 2'39.63"O)	-	3	-		
48	Divisa de Município em Campo novo (Presidente Kennedy x Marataízes) (21° 4'46.59"S - 40°57'34.70"O)	-	2	2		
49	Rodovia ES 162 (São Paulo) (21° 2'14.38"S - 41° 4'20.56"O)	-	2	-		
50	Divisa de Município em Caxeta (Presidente Kennedy x Itapemirim) (21° 1'5.08"S - 41° 5'13.85"O)	-	2	2		
51	Trevo de Agua Preta (São Paulo x BR 101 x Santa Lucia (21° 2'32.03"S - 41° 6'50.05"O)	-	3	-		
52	Trevo Santa Lucia (BR 101 x Santa Lucia x Cancelas) (21° 3'5.21"S - 41° 8'41.02"O)	-	3	2		
53	Trevo de Mineirinho (Presidente Kennedy x Mineirinho x Praias) (21° 6'27.58"S - 41° 2'21.83"O)	-	3	2		

54	Trevo de Leonel (ES 162 x Presidente Kennedy x Santa Lucia) (21° 5'10.30"S - 41° 5'11.94"O)	-	3	-		
55	Trevo Areinha (Guarulhos x Areinha x Jaqueira) (21°12'7.69"S - 40°59'57.36"O)	-	2	-		
56	Trevo Campo novo (Presidente Kennedy x Jaqueira x Praias de Marobá x Praia das Neves) (21°12'4.74"S - 40°58'6.58"O)	-	4	-		
57	Divisa de Município em Marobá (Presidente Kennedy x Marataízes) (21°11'15.26"S - 40°56'2.90"O)	-	2	2		
58	Divisa de Município em Marobá (Presidente Kennedy x Marataízes) (21°11'24.62"S - 40°55'42.31"O)	-	2	-		
59	Rodovia ES 060 (Divisa de Estado ES x RJ) (21°16'35.19"S - 40°59'24.67"O)	-	3	2		
60	Comunidade de Bela Vista (acesso a BR 101) (21°13'20.42"S - 41° 8'59.42"O)	-	1	-		
61	Trevo de São Bento (acesso Mineirinho x Guarulhos x Santa Maria)21°10'58.17"S - 41° 5'8.54"O)	-	3	-		
62	Comunidade de São Bento (próximo ao acampamento MST) (21°10'12.92"S - 41° 5'58.63"O)	-	2	-		
63	Trevo Gromogol x Pedra-Branca (21° 6'30.96"S - 41° 9'9.28"O)	-	1	-		
VALOR TOTAL						

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão vistoriar in loco, as condições do local onde serão instalados os pontos de captura de imagens e materiais necessários para instalação a fim de proporcionar conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial.

13.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o licitante vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

13.3. A vistoria PODERÁ ser previamente agendada/programada até 1 dia antes da realização do certame, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, através do e-mail semseg@presidentekennedy.es.gov.br .

14. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Proposta

a) A proponente deverá descrever tecnicamente na proposta a solução ofertada, atendendo integralmente as especificações contidas neste projeto.

b) A proponente deverá apresentar junto a proposta, uma planilha com todos os **equipamentos e softwares** indicando MARCA e MODELO de todos os itens.

c) A proponente poderá anexar à sua proposta catálogos, manuais e/ou declarações do Fabricante, que comprovem o pleno atendimento as especificações técnicas solicitadas.

d) A proponente deverá apresentar junto a proposta, declaração de que será responsável pela garantia de manutenção do software de gerência e gravação contemplando upgrades, updates, atualizações de segurança, bem como resolução de problemas (bug fixes) durante a vigência do contrato.

14.2. Documentos de Habilitação

14.2.1. Qualificação Técnica

a**)** A Licitante deverá apresentar **no mínimo** 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por entidade de direito público ou privado, devidamente assinado e em papel timbrado do CONTRATANTE, comprovando a aptidão da licitante para a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

b) A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro, **no mínimo** 01 (um) Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro com especialização ou habilitação ou atribuição em Telecomunicações, com experiência comprovada, em serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

b.1) O(s) profissional(ais) deverá(ão) ser o(s) responsável(is) técnico(s) do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

b.2) Deverá ser apresentado Registro ou Inscrição, do(s) seu(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

c) O(s) Profissional(is) Técnico(s) indicado(s) para participar(em) da execução do serviço deverá(ão) ser detentor(es) e apresentar(em) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT devidamente registrada e expedida(s) pela entidade competente (CREA's), correspondente/semelhante ao objeto da licitação.

d) A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) possui(em) vinculação ao quadro funcional da empresa, se dará da seguinte forma:

d.1) Entende-se como Profissional Técnico pertencente ao quadro funcional da empresa: Empregado; Sócio; Diretor ou Responsável Técnico, simplesmente.

d.2) A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

I - **Empregado:** Cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

II - **Sócio:** Cópia do Contrato Social devidamente registrado;

III - **Diretor:** Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

IV - **Responsável Técnico:** Cópia de Certidão emitida por CREA da sede ou filial da licitante onde conste(m) o(s) profissional(is) como Responsável(is) Técnico(s).

V - **Contrato de prestação de serviços** firmado entre a empresa e o profissional.

14.2.2. Qualificação Econômica Financeira

a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

b.1) Somente será habilitado o licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,00 (um);

b.2) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)

$$\textbf{ILG} = \frac{\textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textbf{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)

$$\textbf{ILC} = \frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}}$$

Índice de Endividamento Geral - IEG igual ou inferior a 1,00 (um)

$$\textbf{IEG} = \frac{\textbf{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\textbf{Ativo Total}}$$

Solvência Geral - SG superiores a 1,00 (um)

$$\textbf{SG} = \frac{\textbf{Ativo Total}}{\textbf{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

b.3) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2 º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;

b.3.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/1993, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais;

b.3.2) A comprovação dos índices referidos na alínea b.1, bem como do patrimônio líquido aludido na alínea b.2, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea b, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

15. PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A licitante deverá comprovar que possui, no mínimo, 01 (um) profissional pertencente ao quadro de funcionários da empresa, envolvidos no projeto com certificados, dentro da validade e atualizados das normas:

- NR10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR35 - Trabalho em altura.

15.2. A licitante deverá apresentar carta do fabricante do software de videomonitoramento, declarando explicitamente que a empresa possui autorização para instalar e prover assistência técnica, suporte e treinamento destes produtos.

15.3. A empresa vencedora do certame deverá prestar **GARANTIA DO CONTRATO** correspondente à importância de 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora, visando o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, devendo optar por uma das modalidades previstas no Artigo 56 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

- No caso de acréscimo no valor contratual no decurso da execução contratual, a Contratada obriga-se a complementar, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia.

15.5. Prova de Conceito Técnico-Operacional

15.5.1. Com o objetivo de garantir a perfeita execução dos serviços, para fins de assinatura do Contrato a empresa declarada vencedora do certame, deverá ainda realizar prova de conceito/amostra da solução ofertada, a fim de comprovar que atende integralmente a todos os requisitos definidos nas especificações técnicas contidas neste Termo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor do certame.

15.5.2. A Prova de conceito consiste na apresentação de amostra dos equipamentos propostos, bem como na execução de um teste em condições reais de operação para avaliação e comprovação de que os equipamentos ofertados atendem aos requisitos mínimos obrigatórios estabelecidos neste termo de referência. O referido teste deverá ser conduzido pela CONTRATANTE, consoante com os procedimentos descritos abaixo, sendo que, apenas após o término do mesmo e aprovação da CONTRATANTE, ocorrerá a adjudicação e homologação do objeto do presente certame.

15.5.3. A prova de amostra consistirá na apresentação da solução de sistema a ser contratada, e terá duração de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogada em função da necessidade de se comprovar o atendimento de todos os requisitos técnicos ou a critério da comissão avaliadora;

15.5.4. Os requisitos solicitados nas especificações deverão ser atendidos independentemente de adaptações (customizações) da solução, sendo obrigatória a demonstração e apresentação das funcionalidades solicitadas;

15.5.5. O fornecimento da infraestrutura necessária para a prova de amostra é de inteira responsabilidade da licitante. Todos os custos para a prova de amostra (técnicos da licitante e infraestrutura necessária) serão de exclusiva responsabilidade da licitante, sem ônus para a contratante;

15.5.6. A prova de conceito acontecerá na Secretaria Municipal Segurança Pública, na Avenida Orestes Baiense, centro de Presidente Kennedy-ES.

15.5.7. O Secretário Municipal de Segurança Pública designará Comissão de Avaliação da Prova de Conceito, que poderá contar com equipe de apoio das forças de segurança do Município.

15.6. - Videomonitoramento

15.6.1. A PROPONENTE deverá instalar 01 (uma) **CÂMERAS IP DOME PTZ** na esquina da Av. Orestes Baiense com a rua Manoel Fricks Jordão (21° 5'57.99"S / 41° 2'43.50"O), próximo a Secretaria de Segurança, bem como implantar toda estrutura necessária, seja de hardware e/ou software, para operacionalização dos equipamentos, de tal forma a simular seu pleno funcionamento quando este estiver em regime operacional, incluindo gravação, recuperação e exportação de vídeos.

15.6.2. Além desses equipamentos que serão o centro do projeto deverão também ser disponibilizados equipamentos complementares para o ambiente de testes de acordo com o edital:

- 01 (um) microcomputador (estação de operação)
- 01 (um) joystick com teclado;
- 01 (um) Servidor para gravação do período de teste piloto;
- 01 (um) Monitor profissional ou TV de 49" ou superior.

15.6.3. A PROPONENTE deverá instalar 02 (duas) **CÂMERA IP BULLET (FIXA)** (2 faixas de tráfego - mão e contra-mão) na Rodovia ES 162, próximo DPM (21° 5'56.03"S / 41° 2'37.55"O), bem como implantar toda estrutura necessária, seja de hardware e/ou software, para operacionalização dos equipamentos, de tal forma a simular seu pleno funcionamento quando este estiver em regime operacional, incluindo gravação, recuperação e exportação de vídeos.

15.7. - Leitura de Placas Veiculares (LPR)

15.7.1. A PROPONENTE deverá instalar 02 (duas) **CÂMERAS DE LEITURA DE PLACAS VEICULARES (LPR)** (2 faixas de tráfego - mão e contra-mão) na Rodovia ES 162, próximo DPM (21° 5'56.03"S / 41° 2'37.55"O), bem como implantar toda estrutura necessária, seja de hardware ou software, para operacionalização dos equipamentos, de tal forma a simular seu pleno funcionamento quando este estiver em regime operacional, incluindo o registro das placas capturadas e armazenadas no servidor de banco de dados, recuperação dos registros de placas capturadas e exportação de relatórios.

15.7.2. Além desses equipamentos que serão o centro do projeto, deverão também ser disponibilizados no mínimo equipamentos complementares para o ambiente de testes:

- 1 (uma) Estação de Operação;
- 1 (um) servidor para registro das placas capturadas e armazenadas.

16. CONDIÇÕES PARA O FATURAMENTO

16.1. Para efeito de faturamento, a empresa vencedora emitirá notas fiscais de serviços mensalmente.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica (NF) para pagamento da despesa pela CONTRATANTE.

17.2. Juntamente com a NF deverão ser apresentadas cópias dos documentos comprovantes de regularidade fiscal com a Seguridade Social (INSS, FGTS) e para com a Fazenda Nacional e Estadual, bem como a Fazenda Pública Municipal sede da CONTRATADA e com a Fazenda Pública de Presidente Kennedy-ES.

17.3. O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo responsável da aquisição do objeto, desde que não haja quaisquer irregularidades.

17.4. O não cumprimento do contido no subitem anterior poderá ocasionar a sustação do pagamento, que só será processado após a apresentação das referidas Certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus financeiro (correção, reajuste, atualização, juros, multa, etc.).

17.5. Deverá constar na Fatura Mensal - Conta de Prestação de Serviços, o preço unitário de cada ponto de captura de imagem, incluindo possíveis acréscimos e deduções.

17.6. Constatado pelo CONTRATANTE erro na fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação.

17.7. Estarão inclusos nos valores todos os impostos, taxas, contribuições e encargos trabalhistas, incidentes sobre o objeto deste contrato, de acordo com a legislação em vigor.

17.8. O valor mensal a ser pago à CONTRATADA será calculado em função do número de ponto de captura de imagem efetivamente ativos e dos respectivos preços unitários, cuja relação deverá ser entregue à CONTRATANTE anexa a cada fatura.

17.9. Durante o período de implantação do serviço, o valor mensal a ser pago à CONTRATADA será calculado em conformidade com o número de pontos de captura de imagens ativos e proporcional aos dias de imagens capturadas naquele mês.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas inerentes a contratação, objeto deste Termo de Referência, ocorrerão à conta de créditos orçamentários da Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme a seguir:

FICHA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
389	022001.061220153.043	Implementação e Manutenção de Projetos de Segurança Pública do Município	33903900000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	253000000000 - Royalties do Petróleo

19. DA NOMEAÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

19.1. A Fiscalização e a execução do Contrato serão acompanhadas e fiscalizadas por um servidor designado pela

Secretaria Municipal de Segurança Pública e que contenha o efetivo conhecimento quanto à matéria objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, em especial ao que segue:

- Competirá ao Fiscal do Contrato dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

- O Fiscal do contrato registrara todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e anos, bem como os nomes de funcionários envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

- A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A fim de atingir a excelência na qualidade do serviço, os equipamentos a serem utilizados deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas neste termo de referência.

20.2. Os equipamentos ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

20.3. O(s) Responsável(is) Técnico(s) deverá(ão) apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ao fiscal do Contrato para execução dos Serviços.

20.4. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações.

20.5. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Presidente Kennedy, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Beatriz Jordão Gomes Costalonga
SEMSEG

Sander Sereno Sant'Ana
SEMSEG

Tadeu dos Santos Cordeiro
SEMSEG

Leones Souza da Silva
SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000066/2021

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ATRAVÉS DE IMAGENS/DADOS COLETADOS POR CÂMERAS DE SEGURANÇA EM PONTOS ESTRATÉGICOS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, INFRAESTRUTURA DE REDES, BASE DE OPERAÇÃO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA SOLUÇÃO.

EDITAL

Lote	GLOBAL						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00001	00002437	**CÂMERA** *ES 162 x Acesso ao parque de exposições (21° 553.46S - 41° 229.68O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CAMERA LPR : QTD 02 (CONFORME ITEM 7.3 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	9.547,50	
00002	00002437	**CÂMERA** *ES 162 x Rua Atila Vivacqua (21° 558.69S - 41° 239.63O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	3.082,50	
00003	00002437	**CÂMERA** *Rua Olímpio Pinto C. Figueiredo (21° 64.02S - 41° 237.98O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	3.082,50	
00004	00002437	**CÂMERA** *Rua Olímpio Pinto C. Figueiredo x Osvaldo Guedes (21° 611.36S - 41° 232.25O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	3.082,50	
00005	00002437	**CÂMERA** *Praça da Bíblia (21° 67.71S - 41° 238.37O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	3.082,50	
00006	00002437	**CÂMERA** *Rua Olegário Porto x Manoel Lucio Gomes (21° 66.04S - 41° 242.83O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	3.082,50	
00007	00002437	**CÂMERA** *Rua Jose Pereira Neto x Sebastião Vieira de Menezes (21° 69.44S - 41° 247.85O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	3.082,50	
00008	00002437	**CÂMERA** *Rua Valmir Costalongax João Baptista (21° 68.06S - 41° 250.07O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	3.082,50	
00009	00002437	**CÂMERA**		MES	12	3.082,50	

Lote	GLOBAL						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
		Praça Central (21° 60.70S - 41° 241.43O) *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*					
00010	00002437	**CÂMERA** *Av. Orestes Baiense x Manoel Fricks Jordão (21° 558.45S - 41° 244.01O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	3.082,50	
00011	00002437	**CÂMERA** *Rua Atila Vivacquax Mirtes B. Gomes (21° 553.67S - 41° 249.16O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	3.082,50	
00012	00002437	**CÂMERA** *Av. Orestes Baiense x Casimiro Marques (21° 559.52S - 41° 246.83O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	3.082,50	
00013	00002437	**CÂMERA** *Rua Demétrio Calassarax Nilton Viana21° 554.55S - 41° 31.66O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	3.082,50	
00014	00002437	**CÂMERA** *Rua Laurito A. Silva x AlilaJ.Leal (21° 556.55S - 41° 37.32O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	3.082,50	
00015	00002437	**CÂMERA** *Praça do Correão (21° 549.49S - 41° 36.00O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	3.082,50	
00016	00002437	**CÂMERA** *Rua Atila Vivacqua x 7 de Setembro (21° 545.56S - 41° 33.30O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	3.082,50	
00017	00002437	**CÂMERA** *Rua 7 de Setembro x acesso ES 162 (21° 537.85S - 41° 36.69O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CAMERA LPR: QTD 02 (CONFORME ITEM 7.3 DO TERMO DE REFERENCIA)*		MES	12	6.629,60	

EDITAL

Lote	GLOBAL						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
		CONFORME O TERMO REFERENCIA					
00018	00002437	**CÂMERA** *Rua Edvaldo Ferreira Correia x Waldemar Ramos (21° 615.78S - 41° 238.46O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	3.082,50	
00019	00002437	**CÂMERA** *Trevo comunidade de São Salvador (acesso Campo novo x Santana Feliz) (21° 67.17S - 40°5851.45O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	3.082,50	
00020	00002437	**CÂMERA** *Trevo comunidade de São Paulo (acesso Br101 x PK x Santa Lucia x Cabral) (21° 20.81S - 41° 427.14O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	3.082,50	
00021	00002437	**CÂMERA** *Comunidade de Santa Lúcia 1 (21° 30.34S - 41° 744.91O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	3.082,50	
00022	00002437	**CÂMERA** *Comunidade de Santa Lúcia 2 (21° 36.97S - 41° 815.26O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	3.082,50	
00023	00002437	**CÂMERA** *Comunidade de Santa Lúcia 3 (21° 37.24S - 41° 823.74O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	3.082,50	
00024	00002437	**CÂMERA** *Comunidade de Santa Lucia 4 (21° 38.86S - 41° 832.55O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	3.082,50	
00025	00002437	**CÂMERA** *Trevo Monte Belo (acesso PK x Monte belo x Cancelas x Mineirinho (21° 627.45S - 41° 546.37O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	3.082,50	
00026	00002437	**CÂMERA** *Trevo Santana Feliz (acesso São Salvador x PK x Praias) (21°*		MES	12	3.082,50	

Lote	GLOBAL						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
		828.93S - 41° 02.29O) *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*					
00027	00002437	**CÂMERA** *Comunidade de Boa Esperança (21° 854.85S - 40°5859.55O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	3.082,50	
00028	00002437	**CÂMERA** *Comunidade de Cacimbinha (21°106.27S - 40°5810.96O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	3.082,50	
00029	00002437	**CÂMERA** *Trevo Santo Eduardo (acesso PK x Boa Esperança) (21°1016.08S - 40°5918.83O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	3.082,50	
00030	00002437	**CÂMERA** *Trevo Santo Eduardo 2 (acesso Praias x Cacimbinha x Boa Esperança) (21°1021.50S - 40°5915.83O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	3.082,50	
00031	00002437	**CÂMERA** *Praça de Santo Eduardo (21°1046.67S - 40°5914.67O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	3.082,50	
00032	00002437	**CÂMERA** *Trevo Stº Eduardo x Jaqueira (21°1056.04S - 40°591.17O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	3.082,50	
00033	00002437	**CÂMERA** *Praça Jaqueira (casas Populares) (21°1153.71S - 40°5928.95O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	3.082,50	
00034	00002437	**CÂMERA** *Praça central de Jaqueira (21°124.05S - 40°5918.85O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	3.082,50	
00035	00002437			MES	12	3.082,50	

EDITAL

Lote	GLOBAL						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
		CÂMERA *Comunidade de areinha (21°1159.38S - 40°5935.63O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*					
00036	00002437	**CÂMERA** *Comunidade de Campo Novo (21°1158.75S - 40°5743.40O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	3.082,50	
00037	00002437	**CÂMERA** *Marobá (reta do avião) (21°1152.09S - 40°5640.92O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	3.082,50	
00038	00002437	**CÂMERA** *Comunidade de Criador (21°114.95S - 40°5642.74O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	3.082,50	
00039	00002437	**CÂMERA** *Comunidade de Marobá (21°1115.94S - 40°5548.96O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	3.082,50	
00040	00002437	**CÂMERA** *Praça de Marobá (21°1122.42S - 40°5557.40O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	3.082,50	
00041	00002437	**CÂMERA** *Orla de Marobá x Acesso a Praia das Neves (21°1133.47S - 40°5545.69O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	3.082,50	
00042	00002437	**CÂMERA** *Orla de a Praia das Neves X acesso a Praia de Marobá (21°1628.53S - 40°5745.73O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	3.082,50	
00043	00002437	**CÂMERA** *Comunidade de Praia das Neves (21°1653.33S - 40°5749.69O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)*		MES	12	3.082,50	

Lote	GLOBAL						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
		CONFORME O TERMO REFERENCIA					
00044	00002437	**CÂMERA** *Comunidade de Mineirinho (21°1021.70S - 41° 335.98O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	3.082,50	
00045	00002437	**CÂMERA** *Comunidade de Gromogol (21° 524.04S - 41°1126.03O)* *CAMERA IP PTZ: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CAMERA LPR : QTD 02 (CONFORME ITEM 7.3 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	9.547,50	
00046	00002437	**CÂMERA** *Rodovia P. Kennedy x Gromogol x BR 101 (21° 549.71S - 41° 326.51O)* *CAMERA FIXA: QTD 02 (CONFORME ITEM 7.2 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CAMERA LPR : QTD 02 (CONFORME ITEM 7.3 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	10.800,00	
00047	00002437	**CÂMERA** *Trevo ES 162 x São Salvador (21° 558.69S - 41° 239.63O)* *CAMERA FIXA: QTD 03 (CONFORME ITEM 7.2 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	6.502,50	
00048	00002437	**CÂMERA** *Divisa de Município em Campo novo (Presidente Kennedy x Marataízes) (21° 446.59S - 40°5734.70O)* *CAMERA FIXA: QTD 02 (CONFORME ITEM 7.2 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CAMERA LPR : QTD 02 (CONFORME ITEM 7.3 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	10.800,00	
00049	00002437	**CÂMERA** *Rodovia ES 162 (São Paulo) (21° 214.38S - 41° 420.56O)* *CAMERA FIXA: QTD 02 (CONFORME ITEM 7.2 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	4.335,00	
00050	00002437	**CÂMERA** *Divisa de Município em Caxeta (Presidente Kennedy x Itapemirim) (21° 15.08S - 41° 513.85O)* *CAMERA FIXA: QTD 02 (CONFORME ITEM 7.2 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CAMERA LPR : QTD 02 (CONFORME ITEM 7.3 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	10.800,00	
00051	00002437	**CÂMERA** *Trevo de Agua Preta (São Paulo x BR 101 x Santa Lucia (21° 232.03S - 41° 650.05O)* *CAMERA FIXA: QTD 03 (CONFORME ITEM 7.2 DO TERMO*		MES	12	6.502,50	

Lote	GLOBAL						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
		DE REFERENCIA) *CONFORME O TERMO REFERENCIA*					
00052	00002437	**CÂMERA** *Trevo Santa Lucia (BR 101 x Santa Lucia x Cancelas) (21° 35.21S - 41° 841.02O)* *CAMERA FIXA: QTD 03 (CONFORME ITEM 7.2 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CAMERA LPR : QTD 02 (CONFORME ITEM 7.3 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	12.967,50	
00053	00002437	**CÂMERA** *Trevo de Mineirinho (Presidente Kennedy x Mineirinho x Praias) (21° 627.58S - 41° 221.83O)* *CAMERA FIXA: QTD 03 (CONFORME ITEM 7.2 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CAMERA LPR : QTD 02 (CONFORME ITEM 7.3 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	12.967,50	
00054	00002437	**CÂMERA** *Trevo de Leonel (ES 162 x Presidente Kennedy x Santa Lucia) (21° 510.30S - 41° 511.94O)* *CAMERA FIXA: QTD 03 (CONFORME ITEM 7.2 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	6.502,50	
00055	00002437	**CÂMERA** *Trevo Areinha (Guarulhos x Areinha x Jaqueira) (21°127.69S - 40°5957.36O)* *CAMERA FIXA: QTD 02 (CONFORME ITEM 7.2 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	4.335,00	
00056	00002437	**CÂMERA** *Trevo Campo novo (Presidente Kennedy x Jaqueira x Praias de Marobá x Praia das Neves) (21°124.74S - 40°586.58O)* *CAMERA FIXA: QTD 04 (CONFORME ITEM 7.2 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	8.670,00	
00057	00002437	**CÂMERA** *Divisa de Município em Marobá (Presidente Kennedy x Marataízes) (21°1115.26S - 40°562.90O)* *CAMERA FIXA: QTD 02 (CONFORME ITEM 7.2 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CAMERA LPR : QTD 02 (CONFORME ITEM 7.3 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	10.800,00	
00058	00002437	**CÂMERA** *Divisa de Município em Marobá (Presidente Kennedy x Marataízes) (21°1124.62S - 40°5542.31O)* *CAMERA FIXA: QTD 02 (CONFORME ITEM 7.2 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	4.335,00	
00059	00002437	**CÂMERA** *Rodovia ES 060 (Divisa de Estado ES x RJ) (21°1635.19S -*		MES	12	12.967,50	

EDITAL

Lote	GLOBAL						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
		40°5924.67O) *CAMERA FIXA: QTD 03 (CONFORME ITEM 7.2 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CAMERA LPR : QTD 02 (CONFORME ITEM 7.3 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*					
00060	00002437	**CÂMERA** *Comunidade de Bela Vista (acesso a BR 101) (21°1320.42S - 41° 859.42O)* *CAMERA FIXA: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.2 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	2.167,50	
00061	00002437	**CÂMERA** *Trevo de São Bento (acesso Mineirinho x Guarulhos x Santa Maria)21°1058.17S - 41° 58.54O)* *CAMERA FIXA: QTD 03 (CONFORME ITEM 7.2 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	6.502,50	
00062	00002437	**CÂMERA** *Comunidade de São Bento (próximo ao acampamento MST) (21°1012.92S - 41° 558.63O)* *CAMERA FIXA: QTD 02 (CONFORME ITEM 7.2 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	4.335,00	
00063	00002437	**CÂMERA** *Trevo Gromogol x Pedra-Branca (21° 630.96S - 41° 99.28O)* *CAMERA FIXA: QTD 01 (CONFORME ITEM 7.2 DO TERMO DE REFERENCIA)* *CONFORME O TERMO REFERENCIA*		MES	12	2.167,50	
						Valor Total do Lote	
						Valor Total Geral	

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000066/2021

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 000066/2021 , a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de _____ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

_____
Representante legal da empresa

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO SERVIÇO

MINUTA DE CONTRATO Nº____/2021

REF. Pregão Eletrônico Nº 000066/2021

PROCESSO Nº 009729/2021

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretario (a) Municipal de _____, Sr (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000066/2021 , Processo nº 009729/2021, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 094/2020 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ATRAVÉS DE IMAGENS/DADOS COLETADOS POR CÂMERAS DE SEGURANÇA EM PONTOS ESTRATÉGICOS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, INFRAESTRUTURA DE REDES, BASE DE OPERAÇÃO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA SOLUÇÃO, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço e da Forma de Reajuste

2.1. Pela prestação do(s) serviço(s), a(s) contratada(s), receberá a importância de R$ .....(.....) , e corresponderá a R$ .....(.....)em parcelas mensais iguais e sucessivas.

2.2. O preço do contrato é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

2.2.1. Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o **IPCA**.

2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Regime de Execução

3.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço global mensal, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

4.1. O prazo para início da execução dos serviços é de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de

assinatura da ordem de serviço.

4.2. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93.

4.3. No caso de prorrogação a prestação dos serviços terá início no dia subsequente ao término Contrato ou aditivo anterior, devendo a publicação do mesmo ocorrer na forma do art. 61, parágrafo único, da referida Lei.

4.4. O início da execução do contrato se dará com a Autorização de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Documentos Integrantes

5.1. Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, o Termo de Referencia e o edital de licitação, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEXTA - Do Local e da Forma de Pagamento

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) serviço(s) **efetivamente** prestado(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

6.2. O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

6.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

6.4. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

6.6. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

6.7. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI n° 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal n° 064/2019, e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS**, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Orçamentários

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Segurança Pública. Secretaria Municipal de Segurança Pública.** Projeto/Atividade: **3.043** - Implementação e manutenção de projetos de Segurança Pública do Município. Elemento de Despesa:

33903900000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 253000000000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo e Gás Natural.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades e Sanções

8.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
b) Não entregar a documentação exigida no edital;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Causar o atraso na execução do objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f)Falhar na execução do contrato;
g) Fraudar a execução do contrato;
h)Comportar-se de modo inidôneo;
i) Declarar informações falsas; e
j) Cometer fraude fiscal.

8.1.2 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

8.2 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

8.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

8.2.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

M = 0,5 x C x D
onde:
M = valor da multa
C = valor da obrigação
D = número de dias em atraso

8.2.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

8.2.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

8.2 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as

previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento/do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº8.666/93.

9.2.1 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item **9.2**;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

9.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade das Partes

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Segunda**, nos termos nela e na **Cláusula Sexta** estabelecidos.

10.1.2 - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

10.1.3 - Oferecer todos os subsídios necessários ao cumprimento do objeto.

10.1.4 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 - Executar os serviços ajustados nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto na **Cláusula Terceira** do Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

10.2.2 - Fornecer os equipamentos necessários à execução dos serviços especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA que deverão ser de qualidade comprovada, competindo à CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tal condição.

10.2.3 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

10.2.4 - Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe foi confiada:

a) qualificação para exercício das atividades que lhe forem confiadas;

b) bons princípios de urbanidade;

c) pertencer ao quadro de empregados da contratada.

10.2.5 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

10.2.6 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

10.2.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

10.2.8 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10.2.9 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

10.2.10 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

10.2.11 - Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação Aplicável

12.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Aditamentos

13.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

13.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

14.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, nono Diário Oficial dos Municípios do Espirito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Kennedy para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim, justo e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, _____de _____de _____.

_____
Contratante

_____
Secretaria Municipal de _____

_____
Contratada

ANEXO V - IMAGENS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Por motivos técnicos, as imagens contidas no Termo de Referência, seguem apartadas do edital, todavia é parte integrante do mesmo.